



DECRETO Nº 579

DE 01 DE AGOSTO DE 2023

***Regulamenta a Lei nº 1.581/2023 criando o procedimento administrativo de utilização do nome social nos atos e procedimentos da Administração Pública Municipal.***

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CONSIDERANDO** que a dignidade da pessoa humana é princípio fundamental do Estado Democrático de Direito, assegurando o pleno respeito às pessoas, independentemente de sua identidade de gênero ou orientação sexual;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público deve envidar esforços, no sentido de constituir uma sociedade justa e que promova o bem de todos, sem quaisquer preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;

**CONSIDERANDO** que as pessoas transexuais e travestis tem o direito de escolher a identidade sexual para a consecução de sua cidadania, sem olvidar os direitos que lhe são assegurados;

**CONSIDERANDO** que o nome não pode ser indutor de constrangimentos e preconceitos;

**CONSIDERANDO** que a igualdade, a liberdade e a autonomia individual são princípios constitucionais que orientam a atuação do Estado e impõem a realização de políticas públicas destinadas à promoção da cidadania e respeito às diferenças humanas, incluídas as diferenças sexuais;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, mulheres e homens transexuais no âmbito da Administração Pública Municipal.

**§1º** - Entende-se por nome social aquele adotado pela pessoa, por meio do qual se identifica e é reconhecida na sociedade, a ser declarado pelo próprio indivíduo.

**§2º** - Os agentes públicos devem respeitar o gênero e a orientação sexual das pessoas, tratando-as pelo nome social indicado, se for o caso.



**Art. 2º** - O uso do nome social deve ser amplamente respeitado, principalmente em:

**I.** Fichas de cadastro, formulários, prontuários, petições, documentos de tramitação e requerimentos de qualquer natureza;

**II.** Comunicações internas de uso ou circulação coletiva, especialmente memorandos, escala de férias e holerites impressos;

**III.** Endereços de correios eletrônicos;

**IV.** Identificações funcionais de uso interno dos órgãos, entidades, instituições ou empresas;

**V.** nomes de usuário(a) em sistemas de informática;

**VI.** inscrições em eventos promovidos pelos órgãos, entidades, instituições ou empresas e expedição dos respectivos certificados.

**Art. 3º** - Os servidores transgêneros, travestis, homens e mulheres transexuais deverão manifestar, por escrito, seu interesse na inclusão do nome social, mediante o preenchimento e assinatura de requerimento próprio, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto.

**§ 1º** - No caso do inciso VI do artigo 2º deste decreto, e se tratando de pessoa analfabeta, o servidor ou empregado público municipal que estiver realizando o atendimento certificará o fato, na presença de 2 (duas) testemunhas, mediante declaração cujo modelo consta do Anexo II deste Decreto.

**§ 2º** - Havendo a necessidade de confecção de crachás, carteiras ou outro tipo de documento de identificação, deverá ser observado, mediante prévia solicitação por escrito do interessado, o nome social da travesti, mulher transexual ou homem transexual e não o nome civil dessas pessoas.

**Art. 5º** - Os registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços e de formulários do Município de Farias Brito - Estado do Ceará devem permitir, em espaço especificamente destinado a esse fim, o registro do nome social desde o atendimento primário, ou a qualquer tempo, quando requerido pelo interessado.

**Art. 6º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças responsável pela disponibilização do requerimento de que trata o artigo 3º deste decreto e posterior inclusão do Nome Social, conforme requerido, nos cadastros internos deste Município.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

GABINETE DO PREFEITO

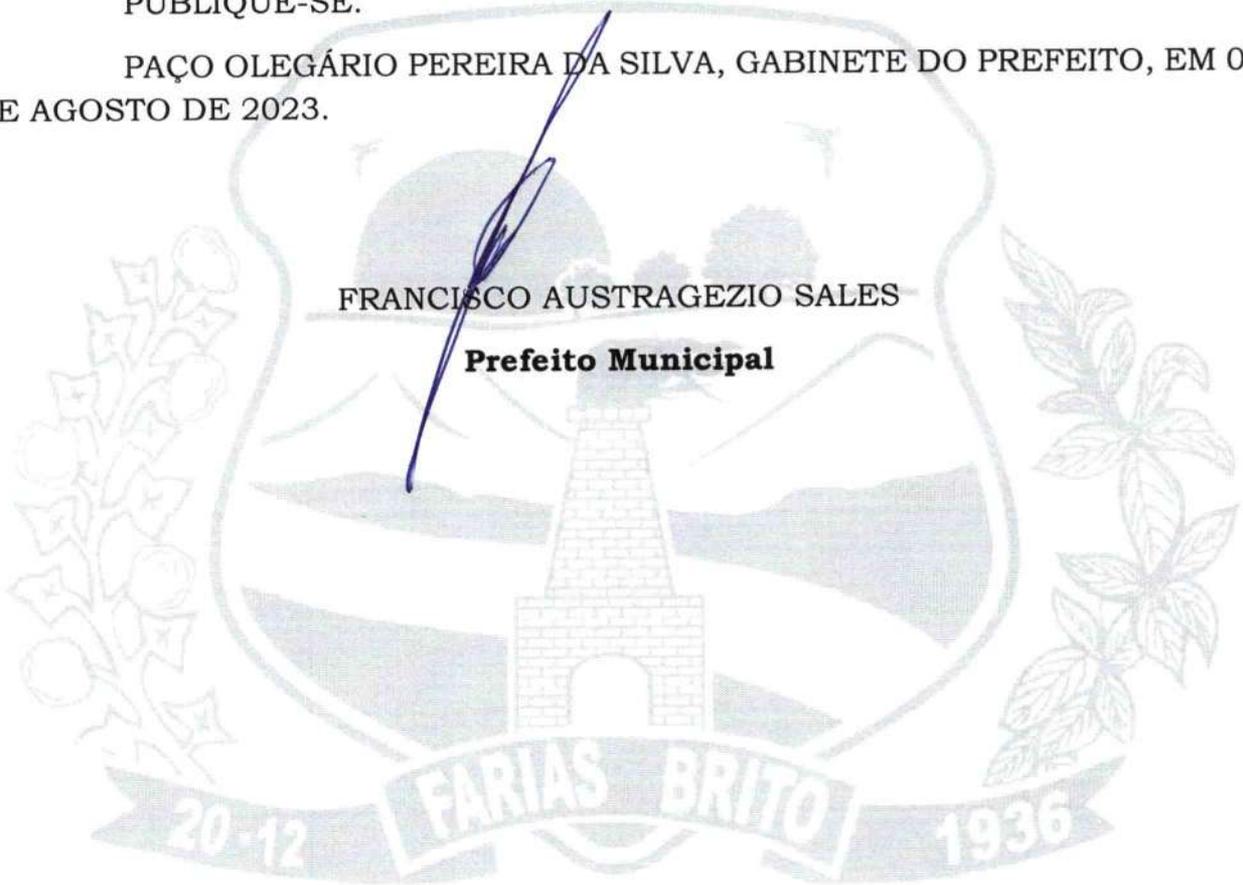
**Art. 7°** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

**Prefeito Municipal**





**ANEXO I - DECRETO Nº 579/2023**

**REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL**

(com fundamento na Lei Municipal nº 1.581/2023 e no DECRETO FEDERAL 8727/16).

<b>REQUERENTE (NOME CIVIL)</b>	
Cargo:	Matricula Funcional:
CPF:	RG:
Endereço:	
e-mail:	Telefone: ( ) _____ - _____

NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, **CAPUT** DO DECRETO MUNICIPAL Nº 579 DE 01 DE AGOSTO DE 2023, SOLICITO A INCLUSÃO DE MEU NOME SOCIAL (NOME PELO QUAL SOU IDENTIFICADO(A) NAS MINHAS RELAÇÕES SOCIAIS), ABAIXO TRANSCRITO, NO REGISTRO ADMINISTRATIVO FUNCIONAL E DEMAIS DOCUMENTOS DE USO INTERNO E OFICIAIS SOB RESPONSABILIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

NOME SOCIAL COMPLETO
NOME SOCIAL ABREVIADO
IDENTIDADE DE GÊNERO

Farias Brito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente



**ANEXO II – DECRETO N° 579/2023**

**REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL**

(com fundamento na Lei Municipal n° 1.581/2023 e no DECRETO FEDERAL 8727/16).

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do servidor ou empregado público), matrícula funcional n° \_\_\_\_\_, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, certifico que \_\_\_\_\_ (nome civil do(a) requerente), portador(a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, requereu a inclusão e uso do nome social \_\_\_\_\_ (indicação do nome social) nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por essa Municipalidade, especialmente na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ (indicação do órgão ou unidade prestadora do serviço público), nos termos do artigo 3°, do Decreto n° 579, de 01 de agosto de 2023.

Farias Brito – CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Testemunha 1:

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

Testemunha 2:

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de Identificação: \_\_\_\_\_